



**Município de Itajubá**  
Av. Dr. Jerson Dias, nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279- Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº 5010**

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO - LEI ORÇAMENTÁRIA 3022 DE 19-12-2013

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito Municipal de Itajubá - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.604.426,00 (Hum Milhão Seiscentos e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 01 01 06 181 0003 2012	3 1 90 16 00	93	2.000,00
02 07 01 04 122 0003 2038	3 3 90 36 00	234	72.600,00
02 08 01 10 301 0012 2061	3 1 90 16 00	295	30.000,00
02 08 01 10 301 0012 2211	3 1 90 94 00	318	46.200,00
02 08 01 10 301 0012 3055	4 4 90 51 00	344	85.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 94 00	350	15.270,00
02 08 01 10 301 0020 2212	3 1 90 94 00	358	660,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 1 90 94 00	413	2.230,00
02 12 02 12 365 0006 2100	3 1 90 16 00	588	50.000,00
02 12 02 12 365 0006 3025	4 4 90 51 00	602	99.970,00
02 12 03 12 361 0007 2103	3 1 90 16 00	609	50.000,00
02 12 05 12 361 0007 2273	3 1 90 11 00	690	552.999,00
02 12 05 12 361 0007 2273	3 1 90 13 00	691	130.999,00
02 12 05 12 361 0007 2273	3 1 90 16 00	692	9.999,00
02 12 05 12 361 0007 2273	3 1 90 94 00	693	7.999,00
02 17 01 06 122 0026 2227	3 3 90 30 00	870	124.000,00
02 17 01 06 122 0026 3083	4 4 90 52 00	875	262.500,00
02 17 01 06 182 0026 2116	3 3 90 30 00	880	31.000,00
02 17 01 15 451 0026 2229	4 4 90 52 00	893	31.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.604.426,00</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 01 01 06 181 0003 2012	3 1 90 11 00	92	2.000,00
02 08 01 10 301 0012 2061	3 1 90 11 00	293	30.000,00
02 08 01 10 301 0012 2181	3 3 50 41 00	312	85.000,00
02 08 01 10 301 0012 2211	3 1 90 11 00	315	46.200,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 04 00	346	15.930,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 1 90 04 00	409	2.230,00
02 12 02 12 365 0006 2100	3 1 90 11 00	586	50.000,00
02 12 03 12 361 0007 2103	3 1 90 11 00	607	50.000,00
02 12 03 12 361 0007 2250	3 3 90 39 00	620	99.970,00

02	12	05	12	361	0007	2273						3	1	90	11	00	690	552.999,00
02	12	05	12	361	0007	2273						3	1	90	13	00	691	130.999,00
02	12	05	12	361	0007	2273						3	1	90	16	00	692	9.999,00
02	12	05	12	361	0007	2273						3	1	90	94	00	693	7.999,00
02	17	01	06	181	0026	3065						3	3	90	39	00	878	448.500,00
02	18	01	04	122	0003	2265						3	3	90	14	00	897	13.000,00
02	18	01	04	122	0003	2265						3	3	90	30	00	898	4.999,00
02	18	01	04	122	0003	2265						3	3	90	33	00	899	15.000,00
02	18	01	04	122	0003	2265						3	3	90	39	00	902	5.000,00
02	18	01	04	122	0003	3100						4	4	90	52	00	903	34.601,00
																	<b>Total:</b>	<b>1.604.426,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 6 de Janeiro de 2014

**Rodrigo Imar Martinez Riêra**  
**Prefeito Municipal**

**Peter Luiz Pereira Rennó**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Alfredo Vansni Honório**  
**Secretário Municipal de Governo**